



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO N º 346/2023**  
**PARA REALIZAÇÃO DO FIVA WORLD RALLY PORTUGAL 2023**

**ENTRE:**\_\_\_\_\_

**Município de Oeiras**, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;\_\_\_\_\_

E,\_\_\_\_\_

**Road 21 - Portugal Classic Association**, associação de direito privado com o número de pessoa coletiva n.º 515.028.304, com sede na Rua Maria Brown, Número 7, 5º H 7 5 H 1500-430 Lisboa representada por **Luís Filipe Guerreiro de Brito**, portador do cartão de cidadão [REDACTED] emitido pelos competentes serviços de Registo Civil da República Portuguesa e válido [REDACTED] na qualidade de presidente da Direção, com domicílio profissional na sede da sua representada, com poderes para o ato conforme os artigos 4.º n.º 2, 6.º n.º 2 e 4 dos estatutos da associação e a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 17/03/2022, documentos que se arquivam, adiante designada, abreviadamente, por **Segunda Outorgante**.\_\_\_\_\_

Considerando que:



- a) O Município de Oeiras e o Road 21 - Portugal Classic Association, avaliam como primordial o interesse de promover à realização pela primeira vez de uma prova de automobilismo em Portugal, destinada a veículos clássicos;
- b) O evento constitui um relevante meio de promoção turística do concelho de Oeiras, com um programa desportivo e cultural, com base no Município de Oeiras, envolvendo os concelhos de Cascais, Lisboa, Mafra, Palmela, Setúbal e Sintra e contando com a participação de colecionadores oriundos de países como Argentina, India, Alemanha, França, Inglaterra, EUA, Suíça e Dinamarca;
- c) O Município reconhece a dimensão e impacto no meio do desporto motorizado, bem como o potencial interesse na captação de públicos, consubstanciando um evento de inegável interesse turístico para o concelho, dada a sua projeção local, nacional e internacional;
- d) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- e) É, igualmente, da competência municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, bem como promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, em conformidade com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Decidiram as partes unir esforços para que a primeira edição do "**FIVA WORLD RALLY PORTUGAL 2023**" se realize, pelo que é livremente e de





MUNICÍPIO  
OEIRAS

boa fé que celebram o presente protocolo, em cumprimento das deliberações dos órgãos executivo e deliberativo do Município, a primeira aprovada em reunião de Câmara, realizada em 03/05/2023, titulada pela proposta n.º 387/2023, e a segunda tomada na sessão da Assembleia Municipal, realizada em 16/05/2023, titulada pela deliberação n.º 63/2023, reciprocamente acordadas entre as partes e que se regerá pelas seguintes clausulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **Objeto**

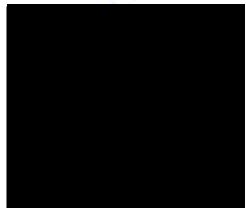
1. O presente Protocolo tem por objeto estabelecer os termos e condições de cooperação entre o Município e a Segunda Outorgante tendo em vista a realização do FIVA WORLD RALLY PORTUGAL 2023, no Concelho de Oeiras, com o objetivo de promover a divulgação turística e projetar a imagem do Município, local, nacional e internacionalmente.
2. O evento está integrado no "FIVA - Federation Internationale Véhicules Anciens", sendo por isso obrigação seguir os valores preconizados pela FIA - Federação Internacional do Automóvel para este tipo de eventos, tendo por objetivo promover e orientar os interesses do movimento dos veículos históricos em todo o mundo. \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **Data e localização do evento**

1. O evento de natureza automobilística referido na cláusula anterior realizar-se-á nos dias 24 a 28 de maio de 2023, em vários locais do município, tendo como *headquarters* o estacionamento da Adega do Palácio Marquês de Pombal.\_\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

2. O Município compromete-se a disponibilizar os locais referidos à Segunda Outorgante para a realização do FIVA WORLD RALLY PORTUGAL 2023, nos dias do evento.
3. Durante o referido período o espaço encontrar-se-á fechado ao público, com acesso restrito aos participantes e colaboradores do evento da Segunda Outorgante e do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Apoio Financeiro**

1. O Município compromete-se a conceder à Segunda Outorgante, a título de participação financeira para a realização do FIVA WORLD RALLY PORTUGAL 2023, a quantia de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros), destinada a apoiar a organização e realização do evento.
2. O montante referido no número anterior será pago por transferência bancária para a conta bancária [REDACTED]  
[REDACTED]
3. O encargo resultante do presente protocolo será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: 02, classificação económica: 040701; ficha de compromisso número 1943618, datada de 18/05/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA**

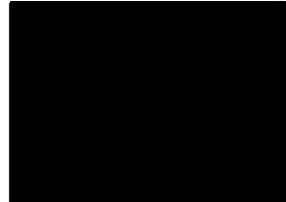
#### **Apoio Logístico e de Material por parte do Município**

1. No âmbito de realização do evento, o Município compromete-se ainda a prestar apoio relativo a:



- a) Autorização de utilização do estacionamento, jardim da Adega e salas do Palácio Marquês de Pombal nas datas determinadas para colocar o dispositivo de apoio ao evento;\_\_\_\_
- b) Autorização para montagens, entre 15 e 23 de maio, e desmontagens, dias 29 e 30 de maio de 2023 no estacionamento e jardins do Palácio Marquês de Pombal;\_\_\_\_
- c) Enquadrar na apólice de seguro de responsabilidade civil do Município eventuais situações que envolvam responsabilidade do local para eventuais danos decorrentes do evento;\_\_\_\_
- d) A emissão das licenças necessárias à realização do mesmo (recinto, ruído, colocação de sinalética na via pública), com isenção de pagamento de respetivas taxas;\_\_\_\_
- e) Apoio na divulgação do evento nos meios ao dispor do Município;\_\_\_\_
- f) Cedência de vasos e plantas para decoração do pódio;\_\_\_\_
- g) Cedência de baias em quantidades e datas a definir atempadamente;\_\_\_\_
- h) Disponibilização de caixotes do lixo indiferenciados e reciclagem, em quantidades e datas a especificar atempadamente;\_\_\_\_
- i) Limpeza do recinto (incluindo montagens e desmontagens) e recolha dos resíduos das montagens e desmontagens;\_\_\_\_
- j) Disponibilização do Lagar do Azeite para produção e escritórios durante o evento, bem como o WC da Casa da Malta para recolha de amostras de controlo antidoping;\_\_\_\_
- k) Acompanhamento das montagens e desmontagens no estacionamento da Adega do Palácio Marquês de Pombal;\_\_\_\_
- l) Vinho Villa Oeiras para comemoração de pódio (quantidade por definir);\_\_\_\_





MUNICÍPIO  
OEIRAS

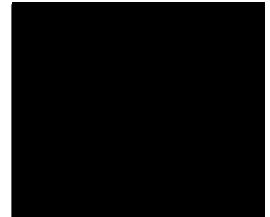
- m) Apoio nas ligações elétricas no local;\_\_\_\_\_
- n) Apoio na requisição e articulação das várias forças de segurança (meios de combate a incêndios, ambulâncias, entre outros) necessárias para a boa realização do evento e coordenação de plano de segurança.\_\_\_\_\_

## CLÁUSULA QUINTA

### Obrigações da Segunda Outorgante

1. A **Segunda Outorgante** assume os seguintes compromissos na sequência do apoio do **Município**:
  - a) Publicitação dos apoios concedidos pelo Município, designadamente através da aposição da inclusão do logotipo nos suportes gráficos promocionais ou de divulgação do evento em todos os materiais;\_\_\_\_\_
  - b) Mensagem do senhor Presidente em spot de apresentação da prova a ser divulgada nas redes sociais;\_\_\_\_\_
  - c) Presidência da conferência de imprensa prevista;\_\_\_\_\_
  - d) Presidência do jantar oficial;\_\_\_\_\_
  - e) Realização de uma etapa "Oeiras Valley";
  - f) Criação de estratégias com foco em sinergias no tecido empresarial de Oeiras nas áreas de comércio, hotelaria e restauração.\_\_\_\_\_
  - g) Seguro de responsabilidade civil, para efeito de cobertura de riscos inerentes à atividade que desenvolvem perante terceiros bem como com a utilização dos espaços Palácio dos Marqueses, e respetivo comparativo de pagamento ou declaração comprovativa de seguro.\_\_\_\_\_
2. A **Segunda Outorgante**, fazendo uso do seu alvará de organizador emitido pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, garantirá





MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

a organização desportiva do evento, e a compatibilidade do mesmo com as normas da FIA - Federação Internacional do Automóvel e regulamentação nacional.

3. É expressamente proibido à Segunda Outorgante a cedência a terceiros, a qualquer título e em qualquer momento, o direito de ocupação total ou parcial do local, sem previa autorização escrita do Município.

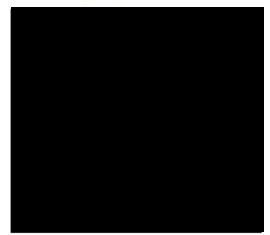
## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Deveres da Segunda Outorgante**

Constituem deveres especiais da **Segunda Outorgante**:

- a) Aplicar adequadamente e para fins previstos no presente protocolo os apoios financeiros e logísticos concedidos pelo Município;
- b) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, designadamente obtendo todas as autorizações e licença administrativas às entidades competentes que sejam necessárias à realização do evento objeto do presente protocolo;
- c) Proceder a uma utilização adequada do espaço, bem como deixar as suas instalações nas mesmas condições em qua as mesmas se encontravam previamente à realização do evento;
- d) Dar conhecimento de qualquer anomalia ou dano verificado, no momento da ocupação ou posteriormente, ao representante do Município.
- e) Apresentar no final da realização do evento um relatório no qual de explicitem os resultados alcançados;
- f) Promover a marca "Oeiras Valley", na qualidade de principal patrocinador institucional do **FIVA WORLD RALLY PORTUGAL 2023**, a par de um *main sponsor* de carácter comercial a designar;





## CLÁUSULA SÉTIMA

### Responsabilidade por danos

1. A **Segunda Outorgante** é responsável perante o **Município** por todos os danos que, em razão da realização dos eventos no âmbito da execução do presente protocolo, venha a causar-lhe, por motivo de dolo ou negligência.
2. A **Segunda Outorgante** é, igualmente, responsável perante terceiros pelos prejuízos que lhes causem não podendo chamar o **Município** solidária, conjunta ou subsidiariamente, a partilhar essa responsabilidade.

## CLÁUSULA OITAVA

### Responsabilidade por seguros

Incumbe à **Segunda Outorgante** a contratação dos seguros de responsabilidade civil necessários, destinados nomeadamente a cobrir os danos pessoais dos participantes, dos equipamentos disponibilizados para o evento, bem como dos danos causados nas instalações, zonas ajardinadas, pavimentos e demais mobiliário urbano.

## CLÁUSULA NONA

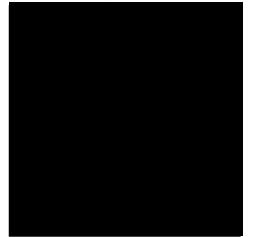
### Subcontratação

O **Município** não se relaciona com quaisquer subcontratantes que a **Segunda Outorgante** venha a contratar visando o cumprimento das obrigações que decorrem do presente protocolo.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Incumprimento e resolução





MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

1. O incumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos no presente protocolo, bem como do previsto na lei e regulamentos municipais, concede ao **Município**, o direito de resolver o mesmo, sem que a **Segunda Outorgante** tenha o direito a qualquer tipo de indemnização.
2. A resolução do presente protocolo nos termos do número anterior determina a obrigatoriedade do **Segundo Outorgante** proceder à devolução imediata dos montantes recebidos.
3. A resolução do protocolo deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

#### **Gestor do contrato**

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada [REDACTED] da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA**

#### **Foro**

Para todo e qualquer litígio emergente de interpretação, validade ou execução do presente Protocolo, é competente o juízo de contratos públicos do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **Lacunas e alterações**





MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

1. As lacunas às condições estabelecidas neste protocolo são resolvidas por acordo entre as partes.\_\_\_\_\_
2. Todos os aditamentos e alterações só são válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por ambas as partes.\_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **Natureza e Produção de efeitos**

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o Município os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.\_\_\_\_\_
2. O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua outorga, tendo as partes aceite o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.\_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **Publicitação**

O presente contrato deverá ser publicado no sítio da internet do Município, em respeito pela Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, sem prejuízo de publicitação no Boletim Municipal.\_\_\_\_\_

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, \_\_\_\_\_ na qualidade de Oficial Pública \_\_\_\_\_ nomeada por despacho \_\_\_\_\_ do Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_, ao abrigo do disposto na



MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. \_\_\_\_\_

Oeiras, 24 de maio de 2023.\_\_\_\_\_

**O 1º Outorgante**

Francisco Rocha Gonçalves

**A 2º Outorgante**

Luis Brito

**A Oficial Pública**

